

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

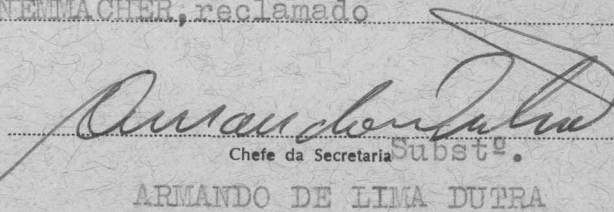
PROC. N.º 129/73

JUIZ DO TRABALHO Subst.º.

DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano
de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro - RS., autuo a
presente reclamação apresentada por ILDO NESTOR ANDRADAS,
reclamante contra
JACOB ALFREDO NONEMMACHER, reclamado


Chefe da Secretaria Subst.º.
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Salários atrasados, diferenças salariais, 13º sa-
lário prop. e Ass.C.P. -valor Cr\$ 608,40

qk



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 129 173
Em 08/02/73

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 08 dias do mês de fevereiro de 1973

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, ILDO NESTOR ANDRADAS -menor

(Reclamante)
servente (Profissão) solteiro (Estado Civil) brasileiro (Nacionalidade)
rua Arthur Renner, nº 311-Nesta Cidade portador da C.P. — N.º
03054 Série 299 - não possui CPF.
e apresentou a seguinte reclamação contra JACOB ALFREDO NONEMMACHER

(Reclamado) (Atividade)
domiciliado a Rua Assiz Brasil, nº 547 - Nesta
(Rua e número)

Declarou que trabalha para a reclamada desde 29.08.72, que percebia o salário de Cr\$ 30,00 semanais e que deixou de receber seus vencimentos de janeiro.

RECLAMA:

Salários atrasados (5 semanas)	Cr\$ 150,00
Diferença de salários 20 semanas.....	Cr\$ 398,40
13º salário proporcional (4/12).....	Cr\$ 60,00
Total	Cr\$ 608,40

Assinatura C.P.

Ciente o reclamante do dia da audiência a ser realizado em 15(quinze) de fevereiro de 1973, às 14,30(catorze e trinta)horas.Devendo na ocasião trazer provas documentais ou testemunhais, estas no máximo em numero de três(3).O seu não comparecimento no dia da audiência implicará no arquivamento do processo.

ILDO NESTOR ANDRADAS -reclamante
(menor)



ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Helina Andradadas Moraes-mãe(do menor)

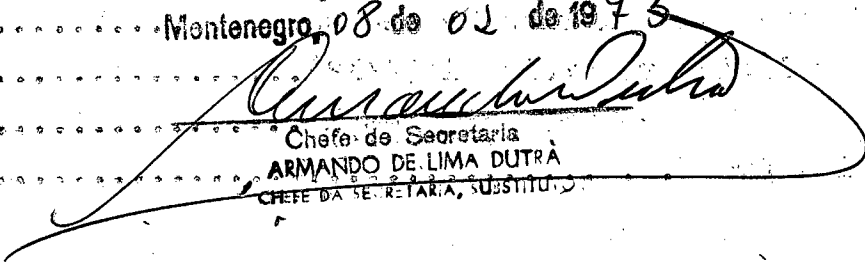
SECRETARIA

10

Montenegro, 08 de 02 de 1973

C. 130 que, nesta data, foi
feita e expedida a devida notificação
a recda. por F. R.
Dou 16.

Montenegro, 08 de 02 de 1973


Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 129/73

SR. **JACOB ALFREDO NONEMMACHER - Rua Assiz Brasil, nº 547 - Nesta**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **Ildo Nestor Andradas**

Reclamado **Jacob Alfredo Nonemmacher**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro - RS.** na rua **Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari** n.º **s/nº** no dia **quinze** (**15**) do mês de **fevereiro/73** às **quatorze e trinta** (**14,30**) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, devendo V.S.^a **apresentar o nº do CGCC ou CPF**

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da reclamatória

Montenegro 8 de **fevereiro** de 19. **73**

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Subst.



4
ref

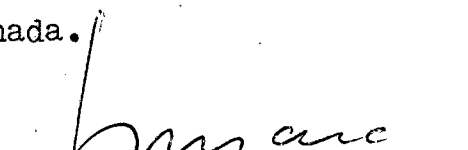
PROCESSO Nº 129/73.....

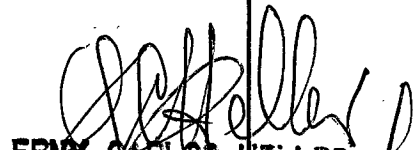
Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e três, às 15,25 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho Dra. Jussara de Bem Gomes
e dos Srs. Vogais Erny Carlos Heller, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ILDO NES

TOR ANDRADAS, reclamante, e JACOB ALFREDO NONEMMACHER, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salários atrasados, diferença de salários, 13º salário proporcional e assinatura na C.P. Presente o reclamante, pessoalmente, acompanhado por sua mãe por ser menor. Ausente o reclamado. Abertos os trabalhos, pela Presidência foi dito que deixava de aplicar as penas de revelia e confissão quanto à matéria de fato, em face da não devolução do AR, designando nova audiência para o dia 28 de fevereiro, às 14,10 horas, ficando ciente o reclamante e sua progenitora, devendo a reclamada ser notificada, através do Sr. Oficial de Justiça. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

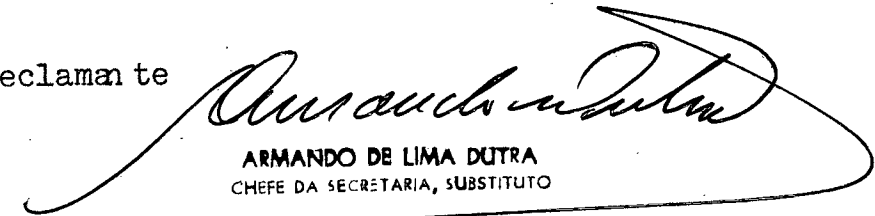

DRA. JUSSARA DE BEM GOMES


ERNY CARLOS HELLER
VOGAL DOS EMPREGADORES


Ildo Nestor Andrade Moraes
Reclamante



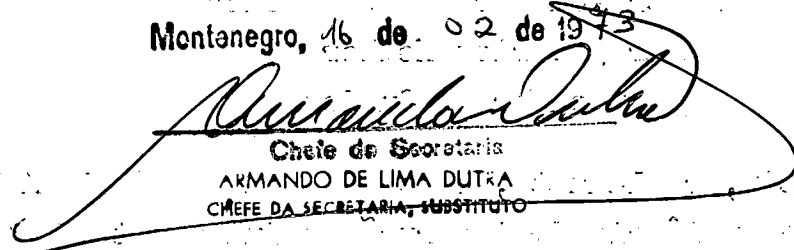
Mãe do Reclamante


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida notificação,
através do Sr. Of. de Justiça.
Deu fé.

Montenegro, 16 de 02 de 1973


Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 129/73

NOTIFICAÇÃO

SR. ~~JACOB ALFREDO NONEMMACHER~~-Rua Assis Brasil, 547, N/Cidade.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ILDO NESYOR ANDRADAS

Reclamado V.Sª

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores, n.º _____, no dia vinte e oito (28) do mês de fevereiro/73, às quatorze e dez (14,10) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo: cópia de Termo de Reclamação.

Montenegro 16 de fevereiro de 19 73

Montenegro 20, 02, 73
+ Jacob Nonemmacher
às 10:15

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA SUBST

C E R T I D Ã O .

CERTIFICO E DOU FÉ que, em cumprimento a presente notificação, me dirigi no dia hoje, às 10 horas e 15 minutos, à Rua Assis ' Brasil, após percorre-la de início a fim, não encontrei o "número 547", pois o mesmo não existe, chegando finalmente à um armazém na esquina da rua Sto. Antônio, fui informado por seu proprietário, o endereço certo do reclamado ou seja: "RUA SANTO ANTONIO, (Oficina Mecânica) para onde me dirigi, e sendo aí, localizei o reclamado que, após receber a notificação assinou a contra fé.

MONTENEGRO, aos 20 de fevereiro de 1973.


JARY DE CASTRO ARANDA.
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO.



6
127

PROCESSO Nº 129/73.....

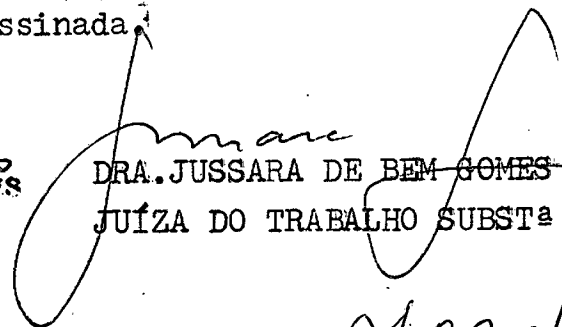
Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e três, às 15,10 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e

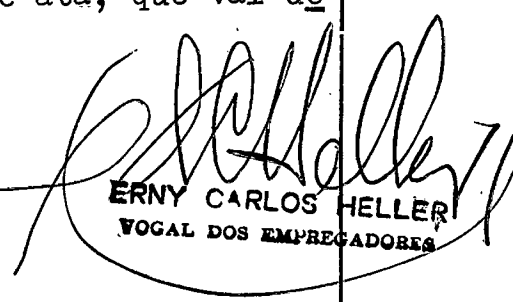
Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dra. Jussara de Bem Gomes

e dos Srs. Vogais Erny Carlos Heller, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ILDO NESTOR ANDRADAS, reclamante, e JACOB ALFREDO NONEMMACHER, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salários atrasados, diferença de salários, 13º salário proporcional e assinatura na C.P. Presentes as partes, estando o reclamante acompanhado de sua progenitora. Abertos os trabalhos, as partes acordaram o seguinte: o reclamado pagará ao reclamante, a importância de R\$ 300,00, em duas parcelas, vencendo a 1ª no dia 12 de março e a 2ª no dia 20 do mesmo mês, ambas no valor de R\$ 150,00; a reclamada anotará a Carteira do reclamante com a data de admissão como 28.12.72 e a saída, 28.02.73, dando o reclamante plena e geral quitação do pedido constante na inicial, paranada mais reclamar, seja a que título for, relativamente ao contrato que manteve com o reclamado, o qual fica extinto, nesta data. A Junta homologou o presente acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas de R\$ 29,00 pelo reclamante, dispensadas. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS


DRA. JUSSARA DE BEM GOMES
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTA


ERNY CARLOS HELLER
VOGAL DOS EMPREGADORES


Ildo Nestor Andrades Moraes
Reclamante


Jacob Alfredo Nonemacher
Reclamado

Mãe do Reclamante

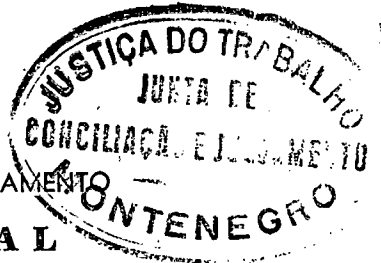
27

Contem um (1) documento

Ildo Nestor Andradas
proc.nº 129/73



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



AR

SERVIÇO POSTAL

Número do registrado 35048

Natureza da correspondência Not.aud.dia 15.02.73 às 14,30 hrs.

JACOB ALFREDO NONEMMACHER

Destinatário

Rua Assiz Brasil, nº 547 - Nesta

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 22 de Setembro de 1973

Miracy Alves Nonemacher

Ref. 103 - 15.000 - TSA.

Destinatário

P
EK



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Montenegro

TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos treze (13) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e três às 15,00 horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Montenegro - RS. à rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. Jacob Alfredo Nonemmacher

que veio efetuar o pagamento da quantia de Cr\$. 150,00.-- (Cento e cinquenta cruzeiros.--), referente à 1ª (primeira) prestação de acôrdo feito no processo nº 129/73 em que são partes ILDO NESTOR ANDRADAS, menor, reclamante, e JACOB ALFREDO NONEMMACHER, reclamado. Pelo reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

.....
Chefe de Secretaria
MAURÍCIO FORTES

Ilido Nestor Andrade Moraes
.....
Reclamante

ILDO NESTOR ANDRADAS (menor)

Jacob Alfredo Nonemmacher
.....
Reclamado
JACOB ALFREDO NONEMMACHER



impressão digital de
mãe do Menor
Carolina Andrade Moraes

CERTIDÃO

CERTIFICO que Decorreu o prazo sem
que o Idô. compareça o acordo de
fls.

DOU FE. Montenegro, 24/03/73

[Signature]
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclu-
sões ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 21/03/73.

[Signature]
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Expeça-se mandado de citação,
na forma da lei.

[Signature]
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, com-
porou o Reclamado perante esta secretaria,
o qual efetou o pagamento do acórdão e
anotou em sua assessoria a CTPS do
DOU FE. Montenegro, 21/03/73, Rtô.

[Signature]
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 21 dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e três, nesta cidade de Montenegro, às 14:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ILDO NESTO ANDRADAS. e o Reclamado JACOB ALFREDO NONEMMACHER.

(Representação quando houver)
acôrdo celebrado
e por êste último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 150,00 (Cento e cinquenta cruzeiros)
relativa ao Processo JCJ nº 129/73.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plêna, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Chefe de Secretaria
Maurício Fortes.

Ildo Nesto H. Molair

Reclamante

Ildo Nesto Andradas.

Jacob Alfredo Nonemacher

Reclamado
Jacob Alfredo Nonemacher.



Mãe do RTE.:

CONCLUSÃO

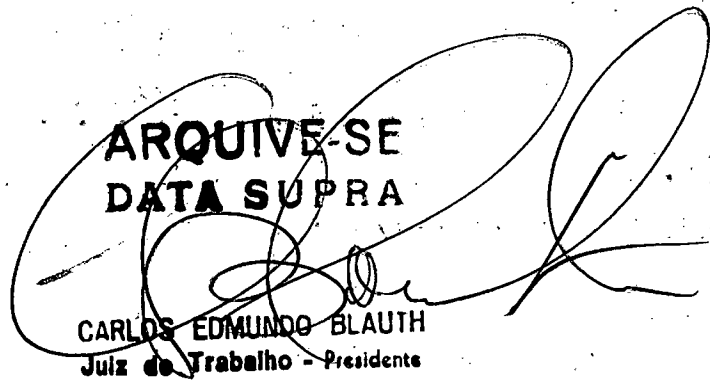
Nesta data, faço êstes autos conclu-
sus ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 21 / 03 / 73.



MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**



CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**



MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA